



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES/BA, DE ACORDO COM A RELAÇÃO E AVALIAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DATA DA SESSÃO: 06 de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do seu Pregoeiro municipal Decreto nº. 007/2022, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo **menor taxa**, no dia **06 de setembro de 2022, às 07h:30min. horário local**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 21.981 de 1932, Instrução Normativa Nº 52 DE 29/07/2022, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a a 6a-feira, das 07:30 às 13:30, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, ou através do e-mail "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

01 – **TERMO DE REFERÊNCIA** – Constitui-se o objeto do presente Processo a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme descrito abaixo:

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) que manifestarem interesse em participar do presente certame;

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da Administração Pública ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Riachão das Neves (BA);
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País;
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - **CREDENCIAMENTO NA SESSAO** – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) Apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo III do presente Edital;
- d) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) Entregar os envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, ambos lacrados.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, CEP 47.970-000, telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo, não serão consideradas;
- 4.3 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.4 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01;
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, observando o seguinte:

- a) deverão ser elaboradas, conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital;
- b) deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

1. Cédula de identidade do licitante;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. no caso de exercício de atividade de Leiloeiro Oficial: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 1º do Decreto nº 21.981/1932 e IN DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.
5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Técnica – A qualificação técnica se dará com apresentação das seguintes documentações:

- 1 - Registro ou inscrição regular do licitante como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado da Bahia;
2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em conformidade com as características, quantidades e prazos com o objeto do certame licitatório, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
3. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Vistoria ou Renúncia assinado pelo servidor responsável;
4. Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração nos termos do Anexo III do presente Edital.

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se estão conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, conforme previsto no item 05.1.“a” do presente Edital;
- b) se possuem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) serão ordenadas de acordo com a menor taxa.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos nos subitens: 06 “a”, “b”, 6.1 e 6.2 acima;
- a) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- b) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- c) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- d) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o objeto em disputa.

08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;
- 8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;
- 8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – Serão desclassificados:
 - a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores constantes no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados no período.
 - 11.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
 - 11.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:
 - a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);
 - b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
 - 11.1.4 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
 - 11.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves (BA);
 - 11.1.6 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos;
 - 11.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - 11.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
 - 11.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - 11.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 12.3 – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Riachão das Neves (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Riachão das Neves (BA) por 02(dois) anos, que será publicado no Diário Oficial da União;

13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.3 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 15.4 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.5 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 15.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 16.1 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente os referentes a reajustes de preços;
- 16.2 - Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 16.3 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.4 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfazer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.5 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.6 – Fica garantido ao Município de Riachão das Neves (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.7 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Riachão das Neves (BA) o direito de o seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do objeto contratado, com livre acesso à sede do contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto;
- 16.8 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9 – O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo do Município de Riachão das Neves (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interposição judicial cabível;
- 16.10 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Riachão das Neves (BA);
- 16.11 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 16.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.14 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, coma aplicação das penalidades previstas no item 16.14. “c” acima;
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 2) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos serviços oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município Riachão das Neves (BA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 3) o desatendimento de determinações regulares do Município de Riachão das Neves (BA);
- 4) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 5) a decretação de falência ou insolvência civil;
- 6) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 7) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Riachão das Neves (BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 9) supressão de serviços por parte do Município de Riachão das Neves (BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Riachão das Neves (BA), decorrentes de despesas já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 11) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.17 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá instituir Comissão interna para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato derivado do presente certame, conforme previsto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.18 – Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Minuta da Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Riachão das Neves (BA), 22 de agosto de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – Constitui-se o objeto do presente Processo a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, conforme especificação do objeto abaixo.

1.0 INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 1.1 Conforme o artigo 24 do Decreto 21.981 de 1932 pressupõe que a taxa de comissão do leiloeiro é de 5% para o objeto em questão, cuja responsabilidade é estritamente do arrematante de cada um dos itens, e não há de se cogitar eventuais pagamentos por parte da Instituição ao contratado;
- 1.2. Obedecendo aos requisitos estipulados no artigo 24 da Lei 21.981 de 1932, o critério objetivo para a seleção da proposta vencedora do certame é o MAIOR DESCONTO sobre a taxa de administração pelos serviços de leiloeiro, limitada a 5% sobre o valor total leiloado;
- 1.3. Caso haja empate, deverá ser adotado o procedimento de SORTEIO, obedecendo à redação do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/1993, desde que não restem critérios diferentes para a seleção de proposta desta contratação

2.0 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU EM DESUSO

Lote	Tipo Veículo	Valor
1	Automóvel VERSAILLES, ano 1996, Placas JFO8097, Renavam 659032660, chassis 9BFZZ338TP034221 , combustível gasolina, cor azul	R\$ 2.500,00
2	Automóvel ASTRA, ano 2002, placa JFP0665, Renavam 792035798, chassis 9BGT69B03B126286 ,combustível gasolina, cor azul	R\$ 7.520,00
3	Automóvel Uno, ano 2014, placa OZH4139, Renavam 1012361095, chassis 9BD195152E0551502, combustível flex, cor cinza	R\$ 4.541,00
4	Automóvel Uno, ano 2014, placa OZH4907, Renavam 1012353688, chassis 9BD195152E0551854 , combustível flex, cor cinza	R\$ 6.541,40
5	Automóvel Uno, ano 2014, placa OZH7637, Renavam 1012361788, chassis 9BD195152E0551557,combustível flex, cor cinza	R\$ 6.541,40
6	Automóvel Uno, ano 2014, placa OZH0031, Renavam 1012360315, chassis 9BD195152E0551505, combustível flex, cor cinza	R\$ 6.541,40
7	Automóvel Uno, ano 2014, placa OZH1746, Renavam 1012347823, chassis 9BD195152E0577624, combustível flex, cor branco	R\$ 8.040,00
8	Automóvel Uno, ano 2014, placa OZH1845, Renavam 1012356458, chassis 9BD195152E0582167, combustível flex, cor branco	R\$ 4.541,40
9	Automóvel Uno, ano 2009, placa JSV1672, Renavam 181558718, chassis 9BD15844AA6394509, combustível gasolina, cor CINZA	R\$ 4.000,00
10	Automóvel Amarok, ano 2014, placa OZH9031, Renavam 1012379016, chassis WV1DD42HXEA039024, combustível diesel, cor branco	R\$ 19.515,00
11	Automóvel Frontier, ano 2013, placa OUW0764, Renavam 598366890, chassis 94DVCUD40EJ915520, combustível diesel, cor branco	R\$ 14.774,00
12	Automóvel Frontier, ano 2013, placa OUW6370, Renavam 59836890, chassis , combustível diesel, cor branco	R\$ 18.422,00
13	Automóvel Frontier, ano 2012, placa OLE1872, Renavam 531731405, chassis 94DVCGD4ODJ186702, combustível diesel, cor branco	R\$ 15.000,00
14	Sucata Uno, ano 2012, placa OLC8723, Renavam 52580560, chassis 9BD15844AD6721712, combustível flex, cor branco	R\$ 2.698,00
15	Sucata Uno, ano 2012, placa OLC4169, Renavam 525808, chassis 9BD15804AD6732093, combustível flex, cor branco	R\$ 1.000,00
16	Sucata Uno, ano 2010, placa NTL6197, Renavam 214590747, chassis 9BD15844AB6463818, combustível flex, cor branco	R\$ 2.000,00
17	Automóvel Strada, ano 2010, placa NYL7025, Renavam 279569262, chassis 9BD27844PB7345534, combustível flex, cor vermelha	R\$ 15.500,00
18	Automóvel Frontier, ano 2012, placa OKP3125, Renavam 205515, chassis , combustível diesel, cor branco	R\$ 28.000,00
19	Automóvel L200 triton, ano 2017, placa PKR8520, Renavam 1131874070, chassis 93XSJKL1TJCH05922 , combustível diesel, cor branco	R\$ 21.871,00
20	Caminhão Ford 1317, ano 201, placa NZP9317, Renavam 453609481, chassis 9BFXEAEU7CBS92827 , combustível diesel, cor branco	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

21	Sucata Ambulância Fiorino FIAT , ano 2010, placa NZV8823, Renavam 279569262, chassis 9BD27844PB7345534, combustível flex, cor branca	R\$	1.000,00
22	Sucata Ambulância Fiorino - FIAT , ano 2010, placa NTV4941, Renavam 255841965, chassis 9BD255429B8889232, combustível flex, cor branca	R\$	2.000,00
23	Ambulância Saveiro - VW , ano 2014, placa OZE5627, Renavam 1006419281, chassis 9BWK845U1EP192071, combustível flex, cor branca	R\$	8.500,00
24	Patrol CAT - desmontada (peças estão todas separadas)	R\$	200.000,00
25	Lote um trator Jonh deere com defeito	R\$	7.000,00
26	Automovel Corsa, ano XXXXXX, placa JQE9004, Renavam XXXXXXXXXXXX, chassis XXXXXXXXXXXXX, combustível gasolina, cor cinza	R\$	2.000,00
27	Lote de moveis e utensílios	R\$	15.000,00
28	Lote de equipamentos de informática e eletrônicos	R\$	15.000,00
Valor total dos veiculos para leilão		R\$	465.046,60

Riachão das Neves (BA), 22 de agosto de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na _____, nº. _____, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. _____, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____ (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____ (BA), portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____, e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 29/2022, originado do Processo Administrativo nº. 117/2022, tendo como objeto contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 52 DE 29/07/2022 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, no valor estimado de % _____ (_____), a serem pagos pelos arrematantes conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa Nº 52 DE 29/07/2022 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022 ou enquanto houver a necessidade dos serviços por parte do Município de Riachão das Neves (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – por não haver obrigação de pagamento pela Administração, não haverá dotação para o objeto em questão.

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores constantes no presente Contrato.

5.1 Com base no Art. 27 do Decreto-Lei n.º 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA em até 05 (cinco) dias após o Leilão, o aviso de Conta de Venda;

5.2 Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA, acompanhado de todos os comprovantes, relatórios e notas fiscais oriundas das despesas autorizadas.

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do objeto contratado caberá à Secretaria de Administração e Finanças deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando fornecimentos e serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com a lei que rege o Leilão, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração e Finanças deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

9.4 – Caberá ao contratado a montagem dos editais para apreciação e liberação por parte do Município de Riachão das Neves (BA), cabendo a esta providenciar a publicação no DOU e, àquele, a publicação, por 3 (três) vezes, em jornal de grande circulação do Estado, além de toda a divulgação do Leilão.

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 "c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas

1)
Nome
CPF
Identidade

2)
Nome
CPF
Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 29/2022, promovido pelo Município de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (constar nome e qualificação do representante da empresa) _____, conforme _____ (informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 29/2022, tendo como objeto a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (nome e qualificação do Procurador) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Riachão das Neves (BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços e apresentar lances verbais, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (assinar contratos, se for o caso) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Riachão das Neves (BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº, 27
Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022 – Objeto: contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital relativo à licitação Pregão Presencial nº. 29/2022, tendo como objeto a contratação de leiloeiro oficial, para condução de leilão de bens inservíveis do Município de Riachão das Neves/BA, de acordo com a relação e avaliação realizada pelo Município, apresentamos nossa Proposta no percentual de desconto em ____%:

Cordialmente,

Nome e assinatura do representante legal